

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.593, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso 1, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo nº PMC/2012003983,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, uma área situada na Vila Condé, Congonhas/MG, medindo 14,14m² (quatorze metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), conforme memorial descritivo abaixo transcrito:

“Na altura do Km 613 + 400m da BR 040 sentido Belo Horizonte – Conselheiro Lafaiete entra à esquerda tomando a Rua A cuja casa na entrada da mesma é a de nº 33, adentrando-a através de 25,10m até o muro da casa nº 55, onde a área a ser desapropriada esta a direita da mesma. De frente para o lado esquerdo da casa nº 33 mede 1,94m; lado direito mede 2,87m mais 11,56m que perfazem 14,43m confrontando ao longo com a saia da base do talude na direção da casa nº 65B =Beco; lado esquerdo mede 14,30m confrontando ao longo com o lado direito da casa nº 55. O caminhamento perimétrico mede 30,67m abrangendo superfície que tem 14,14m² de área.”

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação de propriedade de Vicente Condé será utilizado pela Administração Pública para alargamento de passagem e construção de muro de gabião.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Maria Aparecida Coelho da Cunha
Procuradora Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/380, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/126/2012, alterada pelas Portarias PMC/138/2012, 153/2012, 281/2012, PMC/281/2012 e 320/2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão Especial solicitou prorrogação de 20 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012002835,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 20 (vinte) dias, a partir de 16 de junho de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial encarregada de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012002835, instaurada pela Portaria nº PMC/126, de 1º de março de 2012, alterada pelas Portarias nº PMC/138, de 9 de março de 2012, PMC/153, de 16 de março de 2012, PMC/281, de 24 de abril de 2012 e PMC/320, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/392, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Acrescenta membros para integrarem a Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente, nomeada pela Portaria nº PMC/513/2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.096, de 5 de junho de 2011 e art. 12 do Decreto nº 5.356, de 2 de agosto de 2011, e

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº PMC/SDS/129/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diana Aparecida de Sena e Márcia Amélia de Souza Carvalho, como membros suplentes, para integrarem a Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente – DMAM, prevista no art. 9º do Decreto nº 5.356/2011, para analisar e julgar a defesa administrativa no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da data de seu protocolo, nomeada pela Portaria nº 513, de 6 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/395, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/245, de 13 de abril de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de

Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2011015464,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 13 de junho de 2012, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2011015464, instaurado pela Portaria nº PMC/245, de 13 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/396, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/248, de 17 de abril de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004841,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 17 de junho de 2012, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004841, instaurado pela Portaria nº PMC/248, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/397, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/249, de 17 de abril de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004842,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 17 de junho de 2012, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004842, instaurado pela Portaria nº PMC/249, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/398, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/252, de 17 de abril de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004848,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 17 de junho de 2012, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004848, instaurado pela Portaria nº PMC/252, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/399, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/254, de 17 de abril de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas

Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004853,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 17 de junho de 2012, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004853, instaurado pela Portaria nº PMC/254, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/400, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/255, de 17 de abril de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004855,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 17 de junho de 2012, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004855, instaurado pela Portaria nº PMC/255, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/401, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/257, de 17 de abril de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004861,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 17 de junho de 2012, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004861, instaurado pela Portaria nº PMC/257, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/402, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/258, de 17 de abril de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004862,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 17 de junho de 2012, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004862, instaurado pela Portaria nº PMC/258, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/403, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Alexandre Augusto da Costa do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Relações Públicas e nomeá-lo no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010, a partir de 22 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/404, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Polyanna Cristina Maestro Gualberto do cargo em comissão de Assessor III e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Relações Públicas – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010, a partir de 22 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/406, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Chefe de Departamento de Inspeção Educacional.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei 2.567, de 12 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wilander de Almeida Martins no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Inspeção Educacional – símbolo “E”, com o vencimento constante no anexo I da Lei 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 25 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/408, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 2012009251,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 2012009251, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei n.º 1.892, de 12/01/93.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/78, de 7 de fevereiro de 2012, alterada pela Portaria PMC/338, de 29 de maio de 2012.

Art. 3º Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/409, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 2012009248,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 2012009248, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei nº 1.892, de 12/01/93.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/78, de 7 de fevereiro de 2012, alterada pela Portaria PMC/338, de 29 de maio de 2012.

Art. 3º Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/410, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "d" e "f", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2012009246.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/77, de 7 de fevereiro de 2012, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/411, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Exonera Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Gisele de Fátima Gabriel Faria do cargo em comissão de Assessor IV – símbolo "I", a partir de 26 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº PMC/021/2012

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação Inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93 para contratação da empresa Federação Mineira de Voleibol, cujo objeto é a Contratação da Federação Mineira de Voleibol, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato.

Congonhas, 29 de junho de 2012.

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON